



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 751/92

de

16 de abril de 1992

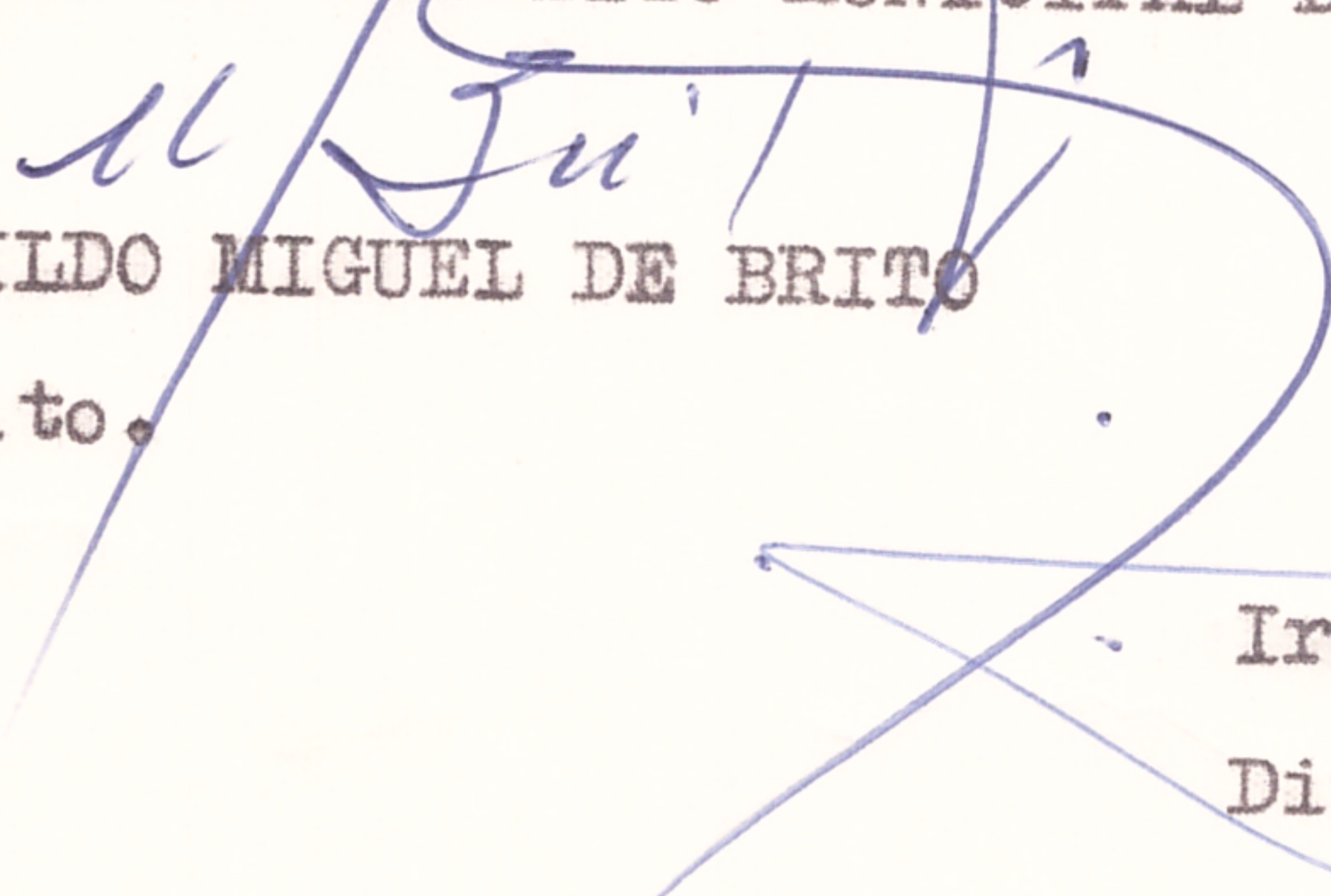
Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e embasado na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Itaberaba, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Itaberaba, autorizado, a celebrar acordo com assunção de dívida junto ao INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, bem assim parcelar a dívida existente em até 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 16 de abril de 1992.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO

Prefeito.


Iracema Brandão de Lima Marques

Diretora do Dep. de Administração.